



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4802/2010

*“Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.484/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Luiza Helena de Barros”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2005 e 1787/2005, e em atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 3422/2006, que regulamentou a matéria,*

### **DECRETA:**

*Artigo 1º - Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto 4.484/2009, celebrado com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Luiza Helena de Barros, nos moldes do Primeiro Termo Aditivo anexo.*

*Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*São Sebastião, 03 de maio de 2010.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4802/2010

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 4.484/2009**

*“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 4.484/2009 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Luiza Helena de Barros.”*

A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA HELENA DE BARROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Itatiba, 600 – Barequeçaba – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.320.258/0001-43, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **SRª. ROSÂNGELA MARIA DA CRUZ SANTOS GONÇALVES**, portadora do RG n.º 36.501.332-8 SSP/SP e CPF N.º 244.020.445-53, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.484/2009, celebrado em 11/05/2009, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.476/2009 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,
- b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4802/2010

### *CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR*

*2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), a ser repassado à CONVENIADA em 08 (oito) parcelas de R\$ 1.567,50 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do cronograma de desembolso abaixo:*

Parcela	Data	Condição
01 (Mai./2010)	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo de Convênio	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de abril de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.
02 (Jun./2010)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de maio de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.
03 (Jul./2010)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de junho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.
04 (Ago./2010)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de julho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4802/2010

		desenvolvidas do Convênio Original.
05 (Set./2010)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de agosto de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.
06 (Out./2010)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de setembro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.
07 (Nov./2010)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de outubro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.
08 (Dez./2010)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 7º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de novembro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.

### ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA***

*O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010.*

### ***CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4802/2010

*As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 - Funcional Programática 3.3.50.43.00.02.00 12.361.2001 Despesa 557/22671.*

### ***CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS***

*Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 11/05/2009, sendo este Aditivo parte integrante daquele.*

*Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.*

*São Sebastião, 30 de abril de 2010.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

***Prefeito***

**ROSÂNGELA MARIA DA CRUZ SANTOS GONÇALVES**

***Diretora Executiva***

***Testemunhas:***

***Ângela Regina Couto***  
***RG. 8.469.360***

***Luis Fernando Barreto***  
***RG 25.011.975-4***